



# Prefeitura Municipal de Araras

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pedro Álvares Cabral, 83 - Centro - Cep 13.600-970 - Araras - SP

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

## DECRETO Nº. 5.796, DE 28 DE JANEIRO DE 2011.

**ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº. 5.240, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º) –** Fica devidamente alterada a redação do artigo 3º, do Decreto nº. 5.240, de 6 de dezembro de 2005, que passa a vigorar da seguinte forma:

**"Art. 3º) – O Conselho Municipal do Idoso – CMI, será composto por 14 (quatorze) membros e respectivos suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal por portaria, de acordo com os seguintes critérios:**

**I – 7 representantes do Poder Público das seguintes Secretarias:**

- a) Ação e Inclusão Social;
- b) Fazenda;
- c) Saúde;
- d) Educação;
- e) Assuntos Jurídicos;
- f) Ação Cultural e Cidadania;
- g) Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

**II – 7 representantes da Sociedade Civil, dentre representantes dos usuários ou de organização de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio:**

- a) representante de entidades ou organizações de prestação de serviços e/ou atendimentos na área da saúde;
- b) representante de entidades ou organizações de assistência e amparo ao idoso;
- c) representante de entidades ou organizações de grupos de terceira idade ou representante de seus usuários;



# Prefeitura Municipal de Araras

ESTADO DE SÃO PAULO

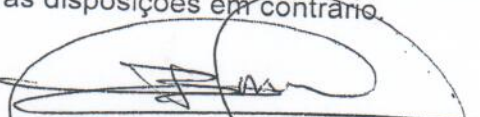
Rua Pedro Álvares Cabral, 83 - Centro - Cep 13.600-970 - Araras - SP

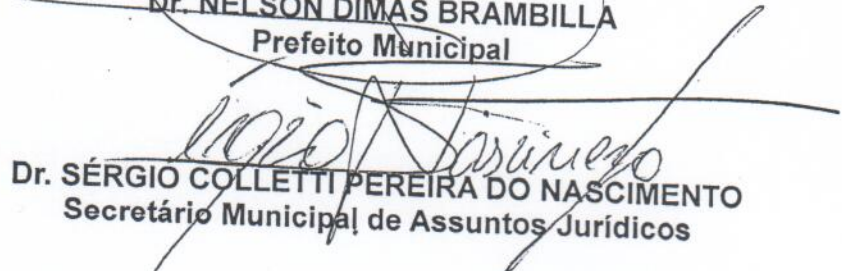
## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

- d) representante de sindicatos ou associação de aposentados;
- e) representante de instituições de ensino particulares, que possuam programas de atendimento ao idoso;
- f) representante da 50ª Subseção de Araras da OAB/SP;
- g) representante da Loja Maçônica.”.

Art. 2º) – Permanecem válidos e inalterados os demais dispositivos constantes do Decreto nº. 5.240, de 6 de dezembro de 2005.

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA  
Prefeito Municipal

  
Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Departamento de Comunicações, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze.

JRA/mak.-

Documento Interno nº. 8.597/2010.-